

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº1413/2017 – de 28 de abril de 2.017.

EMENTA Dispõe sobre a alteração do art. 12 da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011, passando a ter a seguinte redação:

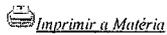
“Art. 12 O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, e será regulamentado através de Resolução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28 de abril de 2017.


Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito

Jornal Dom - AMP
Edição nº 02.05.2017
Data 12/4/17 /
Página nº _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1413

EMENTA Dispõe sobre a alteração do art. 12 da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, e será regulamentado através de Resolução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:87826077

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/05/2017, Edição 1243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>